



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

POJETO DE LEI Nº 02/2026

Declara de Utilidade Pública Municipal associação civil sem fins lucrativos que atue na área de reciclagem, gestão de resíduos sólidos, educação e proteção ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANEMA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas ambientais, especialmente no tocante à gestão de resíduos sólidos e à promoção da reciclagem;

CONSIDERANDO os princípios da **Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Art. 1º Fica reconhecida como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a Associação de Assistência ao Desenvolvimento Sustentável e Combate às Mudanças Climáticas, nome fantasia SUSTENTABILIZAR, associação civil sem fins lucrativos regularmente constituída, com finalidade estatutária voltada à **reciclagem, gestão de resíduos sólidos, educação ambiental e atividades correlatas de interesse público**, observados os requisitos legais.

Art. 2º O reconhecimento de que trata este Projeto de Lei tem por objetivo estimular a atuação da sociedade civil organizada na execução de ações de interesse coletivo, especialmente no apoio às políticas municipais de meio ambiente e sustentabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O presente reconhecimento não implica, por si só, concessão de subvenções, auxílios ou quaisquer benefícios financeiros, os quais somente poderão ocorrer mediante:

I – celebração de instrumento jurídico próprio, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

II – existência de dotação orçamentária específica ou autorização legislativa pertinente;

III – apresentação e aprovação de plano de trabalho;

IV – observância das regras de transparência e prestação de contas.

Art. 4º A eventual atuação da entidade reconhecida em bens públicos municipais, inclusive em unidades de triagem, reciclagem ou usinas de tratamento de resíduos, **dependerá de autorização legal específica e da formalização de instrumento administrativo próprio**, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O reconhecimento de utilidade pública **não confere exclusividade**, não gera direito subjetivo a parcerias futuras e não afasta a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanema/MG, 29 de janeiro de 2026.

ALEX RODRIGUES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Ipanema



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A edição do presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer, no âmbito do Município de Ipanema/MG, a relevância social, ambiental e comunitária de associações civis sem fins lucrativos que atuem na área de **gestão de resíduos sólidos, reciclagem, educação ambiental e inclusão socioeconômica**, em consonância com os princípios da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

A iniciativa busca:

- 1) Fortalecer a atuação da sociedade civil organizada na execução de políticas públicas ambientais;
- 2) Promover a sustentabilidade, a economia circular e a redução de impactos ambientais;
- 3) Estimular a organização de trabalhadores e ações comunitárias ligadas à coleta seletiva e reciclagem.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública **não implica concessão automática de recursos**, mas viabiliza, quando conveniente e oportuno, a celebração de parcerias institucionais, com ou sem repasse financeiro, nos termos da **Lei nº 13.019/2014 (MROSC)**, mediante processo administrativo próprio, observância da legalidade, transparência e prestação de contas.

Assim, o Decreto constitui instrumento legítimo de fortalecimento da política municipal de meio ambiente, sem criar obrigações financeiras imediatas ao erário, respeitando os princípios da administração pública e o interesse coletivo.

Ipanema/MG, 29 de janeiro de 2026.

ALEX RODRIGUES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Ipanema